

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DE 16/01/2023

PROCESSO Nº SEI-070002/015288/2022 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, em favor de ÁGUAS DE NOVA FRIBURGO - (CNPJ nº 03.119.806/0001-91), referente à prestação de serviço de abastecimento de água e tratamento de esgoto para as unidades da sede da Superintendência Regional Dois Rios e da APA de MACAÉ DE CIMA, no valor R\$ 5.543,08 (cinco mil quinhentos e quarenta e três reais e oito centavos), nos termos da autorização de Coordenadora Executiva e de Planejamento, autoridade ordenadora de despesas (45698901).

PROCESSO Nº SEI-070002/015295/2022 - RATIFICO a dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, em favor da CERCÍ - COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CACHOEIRAS DE MACACU E ITABORAÍ - (CNPJ nº 27.707.397/0001-02), referente à prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica para Rua Osvaldir Vicente Siqueira, s/nº - Papucaia - Cachoeiras de Macacu/RJ, no valor global de R\$ 46.744,48 (quarenta e seis mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), nos termos da autorização da Coordenadora Executiva e de Planejamento, autoridade ordenadora de despesas (45502176).

PROCESSO Nº SEI-070002/015296/2022 - RATIFICO a dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, em favor da AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A - (CNPJ nº 33.050.071/0001-58), referente à prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica para as unidades: Sede da Apa de Massambala, Banco de Sementes Florestais, Centro de Primatologia do Rio de Janeiro, Estação Ecológica de Guaxindiba, Horto Florestal de Cantagalo, Horto de S. S. Do Alto, Horto Florestal Santos Lima, Horto Florestal Stª Mª Madalena, Horto Florestal T. de Moraes, Parque da Ilha Grande, Parque do Cunhambebe, Parque Estadual Costa do Sol, Parque Estadual do Desengano, Parque Estadual do Aventureiro, Parque Estadual da Serra da Tiririca, Reserva Ecológica de Araras, Serviço de Apoio ao Noroeste, SUPBAP - Sup. Baixo Paraíba do Sul, SUPBG - Sup. Baía de Guanabara, SUPBIG - Sup. Baía Ilha Grande, no valor R\$ 618.895,91 (seiscentos e dezoito mil oitocentos e noventa e um reais e cinco centavos), nos termos da autorização da Coordenadora Executiva e de Planejamento, autoridade ordenadora de despesas (45496704).

PROCESSO Nº SEI-070002/015297/2022 - RATIFICO a dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, em favor da ENERGISA NOVA FRIBURGO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA (ANTES COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE NOVA FRIBURGO- CENF) - (CNPJ nº 33.249.046/0001-06), referente à prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica para as unidades sede da Superintendência Regional Dois Rios - SUPRID e APA de MACAÉ DE CIMA, no valor R\$ 18.560,59 (dezoito mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos), nos termos da autorização da Coordenadora Executiva e de Planejamento, autoridade ordenadora de despesas (45496028).

Id: 2452305

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEAPPA Nº 35 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

DELEGA COMPETÊNCIAS PARA AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII e o 1º, do artigo 82 da Lei nº 287, de 01/12/1979 (Código de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei Estadual nº 239, de 21.07.1975, e no Parágrafo Único, do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28.04.1980 e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-020007/000237/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegado ao Diretor de Administração e Finanças Glauco Souza Barradas ID Funcional nº 2581435-4 e a Chefe de Gabinete Ana Paula Ribeiro Caldas, ID Funcional nº 5095470-9 a competência para a qualidade de ORDENADORES DE DESPESAS, autorizar, transferir e movimentar recursos financeiros à conta dos Programas de Trabalho das Unidades Orçamentárias que integram a estrutura básica desta Secretaria de Estado.

Art. 2º - A presente delegação outorga à autoridade indicada no art. 1º desta Resolução, competência para praticar todos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei nº 287, de 04.12.1979, que aprovou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública, e também para:

I - autorizar abertura de licitações, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anulá-las e revogá-las;

II - assinar contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não;

III - autorizar a emissão de notas de empenho, emitir ordens de pagamentos e cheques nominativos, bem como movimentar contas e transferências financeiras, em nome desta Secretaria de Estado;

IV - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;

V - aplicar ou relevar as penalidades, pecuniárias ou não, previstas em lei, exceto aquelas cuja competência sejam privativas do Secretário de Estado, quando verificado descumprimento de obrigações contratuais, inclusive inobservância de prazos, nos casos de fornecimento de materiais, prestações de serviços e execuções de obras;

VI - reconhecer dívidas.

Parágrafo Único - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do Parágrafo Único, do artigo 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

Art. 3º - Os cheques emitidos no âmbito desta Secretaria deverão ser assinados em conjunto por 02 (dois) ordenadores de despesas.

Art. 4º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado e à Secretaria de Estado de Fazenda, conforme dispõe o Parágrafo Único, do art. 289 da Lei nº 287, de 04.12.1979.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 17 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 17 de janeiro de 2023

JAIR DE SIQUEIRA BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária,
Pesca e Abastecimento

Id: 2452199

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

DESPACHOS DA PRESIDENTE
DE 17.01.2023

PROC. Nº SEI-310005/000021/2023 - MARCELO BOA MORTE NIESE, matrícula 174918-3, ID. 3232496-0. **AUTORIZO**, com base na manifestação da Assessoria Jurídica, da FIA/RJ, a concessão de Abono de Permanência, a partir de 09/12/2022.

PROC. Nº SEI-310005/000023/2023 - JOSE BEZERRA NETO, matrícula 175177-5, ID. 2855794-8. **AUTORIZO**, com base na manifestação da Assessoria Jurídica, da FIA/RJ, a concessão de Abono de Permanência, a partir de 10/09/2022.

Id: 2452406

Secretaria de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETUR Nº 263 DE 16 DE JANEIRO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA A PRÁTICA DOS ATOS DE GESTÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 289 da Lei nº 287/79,

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo SEI-050003/000005/2023 que trata sobre o afastamento temporário do Exmo. Sr. Secretário de Turismo Gustavo Reis Ferreira, bem como no processo administrativo SEI-050003/000052/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Chefe de Gabinete Luciano Muniz Fernandes, ID. Funcional nº 5036559-2, para, sem prejuízo de suas atribuições, para substituir, eventualmente o Secretário de Estado de Turismo Gustavo Reis Ferreira, ID. 2099426-5, na sua ausência durante o período de 16/01/2023 a 24/01/2023;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 16/01/2023.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2023

GUSTAVO REIS FERREIRA
Secretário de Estado de Turismo

Id: 2452289

De segunda a sexta
Das 8h às 17h
Rua Professor Heitor Carrilho,
Nº 81, Centro, Niterói, RJ
(21) 2717-5299
@culturaleiladiniz

Exposições
Oficinas
Teatro
Música

Sala de Cultura
Leila Diniz

sala de cultura
LEILA DINIZ